



PROJETO DE LEI PL./0242.6/2016



Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Gaúcha, de Chapecó.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Gaúcha, com sede no Município de Chapecó.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Gelson Merísio

Lido no Expediente  
82ª Sessão de 03/10/16  
As Comissões de:  
(05) Assistência  
(14) Vandalino  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Secretário



## JUSTIFICATIVA

O Centro de Tradições Gaúchas Herança Gaúcha, fundado em 9 de fevereiro de 1988, com a denominação de Grupo Artístico Herança Gaúcha, tem como objetivo zelar, difundir, proteger para o reconhecimento e desenvolvimento de toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio moral e cultural da Tradição Gaúcha em Santa Catarina, e aplicar a Carta de princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho, aprovada por ocasião do VIII Congresso Tradicionalista realizado em Taquaras – RS, em julho de 1961.

Compete ainda preservar sempre a memória e a mais ampla elevação moral e cultural do Rio Grande do Sul, com a finalidade de promover, divulgar o Tradicionalismo Gaúcho, por meio de atividades esportivas, hípicas, sociais, culturais e recreativas, primando pela ética e igualdade de todos, sem distinção de cor, raça, credo religioso ou ideologia política, dente outras finalidades estipuladas em seu Estatuto.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, é necessário que o Centro de Tradições Gaúcha Herança Gaúcha usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida; por isso, submeto aos Senhores Deputados o presente projeto de lei.

Deputado Gelson Merisio